

Aviso para apresentação de candidaturas

Designação do aviso

SICE – Qualificação das PME-- Operações Individuais

Código do aviso

MPr – 2024 – 4

Data da publicação

29/05/2024

Apoio para

Operações individuais promovidas por PME, de capacitação empresarial que visem a qualificação e digitalização dos modelos de negócio através do uso de fatores imateriais de competitividade.

Ações abrangidas por este aviso

São suscetíveis de apoio as operações de qualificação e digitalização dos modelos de negócio das PME que visem a adoção de estratégias de negócio mais avançadas e que aumentem a capacidade de integração em cadeias de valor globais, através dos seguintes domínios imateriais de competitividade:

- a) **Inovação organizacional, gestão e logística** - introdução de novos métodos ou novas filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, introdução de sistemas de informação aplicados a novos métodos de distribuição e logística, estudos e projetos, redesenho e melhorias de layout, ações de benchmarking, diagnóstico e planeamento, excluindo as alterações que se baseiem em métodos de organização já utilizados na empresa;
- b) **Digitalização e transformação digital**, incluindo cibersegurança e proteção de dados –Criação e ou adequação dos modelos de negócios através da adoção de práticas digitais para melhorar processos através da automação de processos (BPM – business process management), do investimento em aplicações de inteligência artificial (IA) para prever tendências ou personalizar ofertas, em ferramentas e técnicas para recolher, processar e analisar grandes volumes de dados (*data analytics*), na transformação digital (CRM; Chatbots e assistentes virtuais) e em ferramentas e práticas para garantir a segurança dos dados e soluções para detetar e responder a ameaças cibernéticas;
- c) **Criação de marcas e design** – conceção e registo de marcas (incluindo a criação de marcas próprias ao nível do produto e da empresa), novas coleções de produtos inovadores, ao nível da imagem e da incorporação de materiais sustentáveis e melhoria das capacidades design, excluindo as alterações periódicas e outras de natureza cíclica e sazonal;
- d) **Capacitação para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos** – melhoria das capacidades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços, designadamente pela criação ou reforço das capacidades laboratoriais, excluindo testes de qualidade dos produtos, protótipos e provas de conceito;
- e) **Proteção de propriedade industrial** – registo de patentes, invenções, modelos de utilidade e desenhos ou modelos;
- f) **Qualidade e certificação** – certificação inicial (exclui renovações para atualização de certificações existentes), no âmbito do sistema português da qualidade (SPQ) ou de sistemas internacionais de certificação, de sistemas de gestão da qualidade, ou de outros sistemas de gestão não incluídos nas restantes tipologias e que sejam relevantes para a qualidade dos produtos, serviços, ou processos de gestão das empresas, certificação de produtos e serviços com obtenção de marcas, bem como a implementação de sistemas de gestão pela qualidade total;
- g) **Transferência de conhecimento e tecnologia** - aquisição de serviços de consultoria e assistência técnica, nos domínios da transferência de conhecimentos e certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação;
- h) **Sustentabilidade e ecoinovação** – incorporação nas empresas dos princípios do ESG (*Environmental, Social and Governance*), com vista a promover métodos de gestão de negócio inovadores para a organização com a adoção de práticas ambientais, sociais e de governação corporativa; inclui, entre outras, as certificações de sistemas, serviços e produtos na área do ambiente, obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditoria (EMAS).

Entidades que se podem candidatar

Micro, pequenas e médias empresas (PME)

Área geográfica abrangida

Regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Período de candidaturas

O período de candidaturas inicia-se em 07/06/2024, sendo a análise e decisão efetuada de acordo com as seguintes fases:

- Fase 1: conclusão a 31/10/2024 (17 horas)
- Fase 2: conclusão a 30/01/2025 (17 horas)

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

PITD – 12.000.000€	FEDER	50%
PR Lisboa – 5.000.000€	FEDER	40%
PR Algarve – 1.000.000€	FEDER	50%
Total – 18.000.000€	FEDER	

Programa financiador

Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030), Programa Regional de Lisboa (Lisboa 2030) e Programa Regional do Algarve (Algarve 2030).

Entidade gestora do apoio

Autoridades de Gestão dos Programas Financiadores.

Organismos Intermédios

- IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., para as operações de todos os setores exceto do turismo;
- Instituto do Turismo de Portugal, I. P., para as operações do setor do turismo (conforme definido no Anexo A.2).

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030)

Telefone: 211 548 700

Correio eletrónico: info@compete2030.gov.pt

Programa Regional de Lisboa (Lisboa 2030)

Telefone: 213 837 100

Correio eletrónico: lisboa2030@ccdr-lvt.pt

Programa Regional do Algarve (Algarve 2030)

Telefone: 289 895 200

Correio eletrónico: algarve2030@ccdr-alg.pt

Código do aviso MPR-2024-4

Data de publicação 29/05/2024

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação Operações

Designação do aviso

SICE - Qualificação das PME - Operações Individuais

Finalidades e objetivos

O presente Aviso de concurso pretende apoiar operações de capacitação empresarial que visem a qualificação e digitalização dos modelos de negócio através do uso de fatores imateriais de competitividade.

No presente concurso é dado um claro enfoque a operações que se proponham produzir bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, no quadro de fileiras produtivas e de cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado, contribuindo para reforçar a orientação exportadora e a competitividade externa da economia portuguesa.

Dotação

Programa	PITD (COMPETE2030) / PR Lisboa (Lisboa 2030) / PR Algarve (Algarve 2030)			
Prioridade do Programa	1A – Inovação e Competitividade			
Objetivos específicos	1.3 Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos			
Tipologia de intervenção	Qualificação e internacionalização das PME			
Tipologia de operação	Qualificação das PME (SI)			
PR / Fundo	Valor Dotação Fundo indicativa	Taxa Máxima*	Valor Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
PITD / FEDER	12.000.000,00 €	50%	N.A.	N.A.
PR Lisboa / FEDER	5.000.000,00 €	40%	N.A.	N.A.
PR Algarve / FEDER	1.000.000,00 €	50%	N.A.	N.A.
Dotação Global	18.000.000,00 €			

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável

Área geográfica

São elegíveis as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização da operação corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

Para as operações com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, o candidato deve apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.

Legislação nacional

Tem política pública regulada?

- ☒ Não
- ☐ Sim. Qual?

Tem regulamento específico?

- ☐ Não
- ☒ Sim. Qual? Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital (REITD)

Ações elegíveis

São suscetíveis de apoio as operações de qualificação e digitalização dos modelos de negócio das PME que visem a adoção de estratégias de negócio mais avançadas e que aumentem a capacidade de integração em cadeias de valor globais, através dos seguintes domínios imateriais de competitividade:

- a) **Inovação organizacional, gestão e logística** - introdução de novos métodos ou novas filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, introdução de sistemas de informação aplicados a novos métodos de distribuição e logística, estudos e projetos, redesenho e melhorias de layout, ações de benchmarking, diagnóstico e planeamento, excluindo as alterações que se baseiem em métodos de organização já utilizados na empresa;
- b) **Digitalização e transformação digital**, incluindo cibersegurança e proteção de dados –Criação e ou adequação dos modelos de negócios através da adoção de práticas digitais para melhorar processos através da automação de processos (BPM – business process management), do investimento em aplicações de inteligência artificial (IA) para prever tendências ou personalizar ofertas, em ferramentas e técnicas para recolher, processar e analisar grandes volumes de dados (*data analytics*), na transformação digital (CRM; Chatbots e assistentes virtuais) e em ferramentas e práticas para garantir a segurança dos dados e soluções para detetar e responder a ameaças cibernéticas;

- c) **Criação de marcas e design** – conceção e registo de marcas (incluindo a criação de marcas próprias ao nível do produto e da empresa), novas coleções de produtos inovadores, ao nível da imagem e da incorporação de materiais sustentáveis e melhoria das capacidades design, excluindo as alterações periódicas e outras de natureza cíclica e sazonal;
- d) **Capacitação para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos** – melhoria das capacidades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços, designadamente pela criação ou reforço das capacidades laboratoriais, excluindo testes de qualidade dos produtos, protótipos e provas de conceito;
- e) **Proteção de propriedade industrial** – registo de patentes, invenções, modelos de utilidade e desenhos ou modelos;
- f) **Qualidade e certificação** – certificação inicial (exclui renovações para atualização de certificações existentes), no âmbito do sistema português da qualidade (SPQ) ou de sistemas internacionais de certificação, de sistemas de gestão da qualidade, ou de outros sistemas de gestão não incluídos nas restantes tipologias e que sejam relevantes para a qualidade dos produtos, serviços, ou processos de gestão das empresas, certificação de produtos e serviços com obtenção de marcas, bem como a implementação de sistemas de gestão pela qualidade total;
- g) **Transferência de conhecimento e tecnologia** – aquisição de serviços de consultoria e assistência técnica, nos domínios da transferência de conhecimentos e certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação;
- h) **Sustentabilidade e ecoinovação** – incorporação nas empresas dos princípios do ESG (*Environmental, Social and Governance*), com vista a promover métodos de gestão de negócio inovadores para a organização com a adoção de práticas ambientais, sociais e de governação corporativa; inclui, entre outras, as certificações de sistemas, serviços e produtos na área do ambiente, obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditoria (EMAS).

No formulário de candidatura o candidato selecionar os domínios nos quais a operação se insere e descrever adequadamente ao nível técnico, económico e financeiro, as atividades de inovação aplicadas na operação, de entre as seguintes:

Uma **Inovação de marketing** consiste na implementação de uma nova abordagem ao marketing-mix (produto, preço, distribuição/logística e promoção) na oferta de bens transacionáveis, incluindo os elementos tangíveis do produto (qualidade, design, embalagens atrativas, etc.), e intangíveis (imagem e marca). Assim configura inovação de marketing um conjunto de atividades tendentes à melhoria da qualidade intrínseca do produto, da sua promoção e distribuição em mercados-alvo definidos a preços competitivos, com o objetivo de criar um posicionamento diferenciado e valioso junto de consumidores em mercados claramente identificados. A implementação de uma inovação de marketing supõe a utilização de ferramentas de marketing sofisticadas, adequadas aos requisitos de segmentos de consumidores perfeitamente identificados em mercados-alvo previamente definidos. Assim, deve a empresa recorrer não apenas a estratégias de comunicação tradicional (*outbound*) (incluindo publicidade, outdoors, stands em feiras, etc.) mas também *inbound* (website design, marketing viral, otimização de motores de busca e instrumentos de análise de eficácia de estratégias de marketing para posterior monitorização de resultados). Valoriza-se em síntese, a implementação de estratégias de produção de bens transacionáveis de elevada qualidade (tangíveis), diferenciados (intangíveis), bem como a sua promoção e distribuição a preços competitivos em mercados - alvos definidos. Valoriza-se sempre o grau de adequação entre a estratégia de marketing adotada pela empresa e os requisitos específicos e dinâmicos do mercado-alvo que esta pretende abordar;

Uma **Inovação Organizacional** – é a implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou nas suas relações externas. Na organização do local de trabalho valorizam-se as empresas que passam a dispor de recursos humanos qualificados e que investem na sua formação e desenvolvimento profissional. Considera-se ainda a implementação de um novo método organizacional quando a empresa passa a utilizar um modelo de gestão orientado para a inovação aberta (*market oriented*), ou seja, desenvolve os seus produtos e/ou serviços numa ótica de inovação aberta orientada para o mercado, divulgando ideias, pensamentos, processos e pesquisas com vista a aproximar os seus produtos/serviços das necessidades dos clientes.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Micro, pequenas e médias empresas (PME), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que define o regime geral de aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos, e nos artigos 6.º e 32.º do REITD.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários e/ou pelas operações

Para serem suscetíveis de apoio, as operações devem cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e nos artigos 7.º, 18.º e 31.º do REITD, e satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- Contribuir para as finalidades e objetivos do presente Aviso;
- Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- Não incluir as mesmas ações em projetos conjuntos e em projetos individuais.

No âmbito do cumprimento do Princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH), previsto no artigo 8.º do REITD, os beneficiários devem assegurar, que os investimentos propostos em candidatura não prejudicam significativamente nenhum dos objetivos ambientais estabelecidos no artigo 9.º do Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho, do Parlamento e do Conselho, nos termos do artigo 17.º do mesmo Regulamento e respetivos atos delegados, devendo apresentar, em sede de candidatura, uma declaração do alinhamento dos investimentos a realizar com o referido Princípio.

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

Número máximo de candidaturas

1 (ver condições de atribuição do financiamento)

Duração das operações

24 meses

Condições de atribuição de financiamento da operação

Delimitação entre Programas:

Os programas financiadores do presente aviso são o Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030) e os Programas Regionais de Lisboa e do Algarve, sendo a delimitação de intervenção dos mesmos determinada da seguinte forma:

- A. Nos investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas NUTS II Norte, Centro e Alentejo, o PITD (COMPETE 2030) financia todas as operações;
- B. Nos investimentos localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e Algarve, os Programas Regionais financiam as operações localizadas nas respetivas regiões.

Taxas de financiamento:

A taxa de financiamento das operações elegíveis é obtida através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 50%, com exceção dos incentivos a conceder pelo Programa Regional de Lisboa, os quais são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40%.

Âmbito Setorial:

São elegíveis as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do REITD, que visem a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo ou que contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior – exportações;
- Vendas indiretas ao exterior – venda de bens a clientes no mercado nacional quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior;
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade da empresa;
- Substituição de importações – aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível). Esta condição deve ser comprovada com a indicação dos clientes importadores, que substituam as atuais importações pelos produtos resultantes da operação.

Consideram-se serviços de interesse económico geral as atividades de serviço comercial que preenchem missões de interesse geral, estando, por conseguinte, sujeitas a obrigações específicas de serviço público (artigo 106.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia). É o caso das empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, nomeadamente, dos serviços em rede de transportes, de energia e de comunicações.

Anos de referência:

No presente Aviso de concurso o ano utilizado como referência de pré-projeto é o ano de 2023, podendo ser considerados os valores incluídos nas contas de 2023 aprovadas pelos órgãos competentes da empresa, sujeitas a confirmação após disponibilização da IES.

O ano para medição da condição de acesso relativa à autonomia financeira (n.º 1 e 2 do Anexo III do REITD) é o ano de 2022 ou 2023, quando disponível.

Obrigações dos beneficiários:

Os beneficiários do presente Aviso de concurso devem cumprir as obrigações previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março nos artigos 11.º e 36.º do REITD.

Número máximo de candidaturas:

Cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura, exceto nos casos de operações com investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas e nas regiões de Lisboa e/ou do Algarve. Nestes casos, o candidato deve apresentar uma candidatura referente aos investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas e uma candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma das regiões de Lisboa e/ou do Algarve.

Auxílios de Estado

- | | | | |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|---|
| ☒ | Aplicável? | Enquadrar: | ☒ Regulamento Geral de Isenção de Categoria |
| | | | ☒ Auxílio de Minimis |
| | | | Notificação à Comissão Europeia |
| | | | ☐ Serviço de Interesse Económico Geral |

Artigos 18.º, 28.º e 29.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual.

Regulamento (UE) n.º 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro, na sua redação atual, relativo aos auxílios de *minimis*.

- ☐ **Não Aplicável? Fundamentar:**

Formas de apoios

- | | | | | |
|--|--|--------------------------------------|-----------------|------------|
| ☒ Subvenção | | | | |
| | ☒ Custos reais | | | |
| | ☐ Custos Unitários | ☐ Em programa | Data da decisão | 00-00-0000 |

☐	Nacional	Deliberação CIC nº	XXXXXX
☐ Montantes Fixos	☐ Em programa	Data da decisão	00-00-0000
	☐ Nacional	Deliberação CIC nº	XXXXXX
☐ Taxa Fixa	XX % da taxa	Artigo	XXXXXX
☐ Financiamento não associado a custos		Data da decisão	00-00-0000

☐ **Instrumento financeiro**

Custos elegíveis

No âmbito do presente Aviso de concurso, são elegíveis os seguintes custos, desde que diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação:

- Custos dos equipamentos necessários para a aplicação de novos métodos organizacionais, incluindo software, desde que sejam utilizados na operação, e durante a execução da mesma, e apenas se forem utilizados exclusivamente no estabelecimento do beneficiário;
- Custos salariais com a contratação de recursos humanos qualificados, incluindo o salário base e encargos sociais obrigatórios por parte da entidade patronal;
- Custos dos serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica, nem estejam relacionados com o normal funcionamento dos beneficiários, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, custos associados à certificação de produtos, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas, custos associados à domiciliação e subscrição de aplicações, adesão a plataformas eletrónicas ou inclusão em diretórios e motores de busca;
- Custos de obtenção, validação e defesa de patentes e outros registos de propriedade industrial.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa

1. As operações suscetíveis de apoio devem apresentar um mínimo de despesa elegível total de 200.000 euros e uma intervenção em pelo menos 2 domínios imateriais de competitividade justificando a abordagem integrada sustentada por uma análise estratégica da empresa. Na sequência da análise, as candidaturas em que se venha a apurar uma despesa elegível total corrigida inferior a 200.000 euros não serão consideradas elegíveis para apoio.
2. No âmbito das despesas previstas na alínea b) do ponto anterior, apenas se considera elegível, a contratação até 2 novos recursos humanos qualificados (com nível de qualificação igual ou superior a 6) com competências específicas nas atividades de inovação da candidatura, na medida em que forem utilizados no projeto e durante a execução do mesmo, estabelecendo-se como limite máximo o valor de 2.250 euros para o salário base mensal devendo respeitar as seguintes condições:
 - a) Corresponder a custos salariais durante a execução do projeto e no período máximo de 24 meses;
 - b) Ter por base a existência de contrato de trabalho entre o trabalhador e o beneficiário;
 - c) A data de contratação ser posterior à data de apresentação da candidatura;
 - d) Os trabalhadores a contratar não terem tido vínculo de trabalho com a empresa beneficiária ou com empresas parceiras ou associadas desta, durante os 12 meses anteriores à data da candidatura;
 - e) Registar-se uma criação líquida de postos de trabalho;
 - f) Não corresponder a postos de trabalho de gerentes, administradores e/ou sócios das empresas beneficiárias.
3. O presente Aviso não contempla a elegibilidade de investimentos com quaisquer custos incorridos em data anterior à data da candidatura, incluindo os estudos de viabilidade.
4. Os custos com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, incluídos na alínea c) do Ponto anterior, não podem exceder 5.000 euros.

Formas de pagamento



Adiantamentos %



Reembolso



Contra fatura

Os pagamentos aos beneficiários obedecem ao disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e no artigo 12.º do REITD.

No presente Aviso, os pagamentos aos beneficiários são efetuados a título de adiantamento (adiantamento inicial até 10%, adiantamento contra fatura e adiantamento contragarantia), reembolso e/ou pagamento final, nos termos definidos no Regulamento n.º 944/2023, de 24 de agosto.

O pedido de pagamento final deve ser apresentado à respetiva Autoridade de Gestão até 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada a apresentar à Autoridade de Gestão ou Organismo Intermédio com funções de gestão atribuídas.

Indicadores de realização

Programa	PITD, PR Lisboa, PR Algarve	
Tipologia de intervenção	Qualificação e internacionalização das PME	
Tipologia de operação	Qualificação das PME (SI)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RPO083	Domínios imateriais de competitividade abrangidos	N.º
Descrição	Reforço da capacitação empresarial da PME através da intervenção em fatores imateriais de competitividade	
Método de cálculo	Contagem do número de domínios de competitividade abrangidos nas atividades apoiadas no âmbito da operação, medido na data de conclusão da operação.	

Indicadores de resultado

Programa	PITD, PR Lisboa, PR Algarve	
Tipologia de intervenção	Qualificação e internacionalização das PME	
Tipologia de operação	Qualificação das PME (SI)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RSR23	Empregos qualificados criados nas entidades apoiadas	ETI Anual
Descrição	Criação de emprego qualificado na empresa apoiada	
Método de cálculo	Número de postos de trabalho qualificados criados na empresa, expressos em equivalentes a tempo inteiro (ETI), calculados da seguinte forma: $\text{Postos de trabalho qualificados (no ano pós-projeto)} - \text{Postos de trabalho qualificados (no ano pré-projeto)}$ Os Postos de trabalho a considerar devem decorrer das atividades apoiadas no âmbito da operação. Consideram-se postos de trabalho qualificados os correspondentes a nível de qualificação igual ou superior a VI. O ETI anual corresponde à relação entre as horas de trabalho efetivamente trabalhadas durante o ano civil e número total de horas convencionalmente trabalhadas no mesmo período, de acordo com o estatutariamente estabelecido para a empresa. O indicador é aferido no ano pós-projeto.	

Programa	PITD, PR Lisboa, PR Algarve	
Tipologia de intervenção	Qualificação e internacionalização das PME	
Tipologia de operação	Qualificação das PME (SI)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RPR094	Atividades inovadoras introduzidas	N.º
Descrição	N.º de novas atividades inovadoras (Marketing e Organizacionais)	
Método de cálculo	Contagem do número de atividades desenvolvidas no âmbito da operação que incorporem inovação de marketing e/ou organizacional. O indicador é aferido no ano pós-projeto.	

Consequências do incumprimento dos indicadores

Prosseguindo uma orientação para resultados diretos, para a empresa beneficiária, e indiretos, para a economia nacional e regional, gerados com a implementação das operações, é estabelecido um mecanismo de avaliação dos resultados gerados pela operação.

A avaliação dos resultados é realizada em dois momentos:

- No encerramento financeiro da operação: com a apresentação dos dados sobre a conclusão física e financeira da operação, é avaliada a concretização dos objetivos subjacentes à aprovação da mesma e efetuada uma avaliação sobre o cumprimento do indicador de realização, aferindo a possibilidade de manutenção da intensidade de auxílio contratada face ao cumprimento dos objetivos contratuais;
- No ano pós-projeto, que corresponde ao primeiro exercício económico completo de laboração após o ano de conclusão física e financeira da operação, é efetuada uma avaliação sobre o cumprimento dos indicadores de resultado, aferindo a possibilidade de manutenção definitiva da intensidade de auxílio contratada face aos resultados contratuais alcançados.

No encerramento financeiro da operação, a avaliação referida na alínea a) é concretizada com o apuramento do Grau de Cumprimento (GC), nos seguintes termos:

$$GC = \frac{R}{Re}$$

Onde:

R : corresponde ao valor do indicador de realização apurado na data de conclusão da operação;

Re: corresponde ao valor do indicador de realização contratualmente estabelecido.

A intensidade de auxílio contratada apenas é mantida se o GC atingir, pelo menos, 85%.

Se o GC apurado for inferior a 85%, a taxa de financiamento é reduzida da seguinte forma:

Grau de Cumprimento	Penalização da taxa de financiamento
] 85% - 75%]	0,5 p.p.
] 75% - 65%]	1,0 p.p.
] 65% - 50%]	1,5 p.p.
< 50%	2,0 p.p.

Sem prejuízo das penalizações da taxa de financiamento decorrentes do apuramento de um GC insatisfatório, as operações que não atinjam os objetivos essenciais previstos na decisão de aprovação, pondo em causa as finalidades que determinaram a sua aprovação, em particular quando o GC é inferior a 40%, podem ser objeto de revogação nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

No ano pós-projeto, a avaliação referida na alínea b) é concretizada com o apuramento do Resultado da Operação (RO), nos seguintes termos:

$$RO = 0,5 \frac{Ie_1}{I_1} + 0,5 \frac{Ie_2}{I_2}$$

Onde:

Ie_1 e Ie_2 : correspondem aos valores dos indicadores de resultado apurados no ano pós-projeto;

I_1 e I_2 : correspondem aos valores dos indicadores de resultado contratualmente estabelecidos.

A intensidade de auxílio contratada apenas é mantida se o Resultado da Operação atingir, pelo menos, 85% no ano pós-projeto.

Caso o Resultado da Operação não atinja, pelo menos, 85% a taxa de financiamento é reduzida em meio ponto percentual (p.p.) por cada dois p.p. abaixo do limiar referido, até ao máximo de 3 p.p..

Independentemente das penalizações da taxa de financiamento decorrentes do apuramento de um Resultado da Operação insatisfatório, as operações que não atinjam os objetivos essenciais previstos na decisão de aprovação, pondo em causa as finalidades que determinaram a sua aprovação, podem ser objeto de revogação nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Sem prejuízo do previamente disposto, as realizações e os resultados fixados na decisão de aprovação podem ser revistos pela autoridade de gestão após a decisão de aprovação e enquanto não seja submetido o pedido de pagamento final, quando se verificarem circunstâncias supervenientes, imprevistas e não imputáveis ao beneficiário.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável.

Critérios de seleção das operações aprovados em: 15-05-2024 (COMPETE 2030 e PR Lisboa); 29-05-2024 (PR Algarve)

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável, assegurando a inclusão das insígnias do programa ou dos programas financiadores do Portugal 2030 e da União Europeia nos estabelecimentos apoiados, no seu sítio da internet, e nos materiais de divulgação e comunicação.

Organismos Intermédios

As entidades que asseguram a emissão de parecer sobre as candidaturas no âmbito do presente Aviso são:

- IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., para as operações de todos os setores exceto do turismo (conforme definido no Anexo A.2);
- Instituto do Turismo de Portugal, I. P., para as operações do setor do turismo (conforme definido no Anexo A.2).

Aviso para apresentação de candidaturas por Concurso

Apoio para

Operações individuais promovidas por PME, de capacitação empresarial que visem a qualificação e digitalização dos modelos de negócio através do uso de fatores imateriais de competitividade.

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas *online*, devendo os candidatos dirigir-se ao Balcão dos Fundos, em balcaofundosue.pt, para aceder ao formulário eletrónico disponibilizado para o efeito, não podendo ser alteradas após a sua submissão.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

Para se candidatar, o beneficiário deve preencher o formulário de candidatura no qual devem ser anexados os documentos listados no [Anexo A.1](#).

Quais são os critérios de seleção

As candidaturas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

detalhados no [Anexo A.3 –Referencial de Mérito](#)

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	07-06-2024 (Para todas as Fases)
Fecho da Fase 1	31-10-2024 (17horas)
Fecho da Fase 2	30-01-2025 (17 horas)
Análise e decisão	60 dias úteis após o fecho de cada Fase
Notificação da decisão final	5 dias úteis

O prazo de **60 dias úteis**, indicado para efeitos de análise e decisão das operações, não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por até mais 30 dias em caso de apresentação de alegações, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 25º do Decreto-Lei 20-A/2023, de 22 de março.

As Autoridades de Gestão dos programas financiadores podem suspender a receção de candidaturas no âmbito de presente Aviso a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no Ponto «**Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas**» com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases:

1. Verificação dos requisitos de elegibilidade dos beneficiários previstas na regulamentação geral e específica dos Fundos Europeus e no presente Aviso;
2. Verificação dos requisitos de elegibilidade definidos para a operação na regulamentação geral e específica dos Fundos Europeus e no presente Aviso;
3. Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados;
4. Decisão sobre o financiamento das operações, tendo em conta as disponibilidades financeiras.

Atendendo à natureza concursal do presente Aviso, a avaliação do mérito das operações compreende duas fases:

- **Avaliação de mérito absoluto**, que analisa a melhor relação possível entre o montante de apoio, as atividades realizadas e os resultados a atingir, assegurando o cumprimento da estratégia e objetivos do programa financiador, o âmbito de aplicação do FEDER e os princípios transversais aplicáveis;

- **Avaliação de mérito relativo**, que resulta da comparação do mérito da operação com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida no Aviso para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso. Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, a pontuação obtida no Critério B e, de seguida, a data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

Para efeitos de avaliação do mérito das operações e de hierarquização das candidaturas avaliadas, é utilizado o indicador de Mérito do Projeto (MP), calculado através da seguinte fórmula, nos termos descritos no Referencial de Análise de Mérito constante do [Anexo A.3](#):

$$MP = 0,2 A + 0,3 B + 0,1 C + 0,4 D$$

em que:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para que possa ser elegível, a operação tem de obter uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios de seleção:

- Critério A: 2,00 pontos;
- Critério B: 3,00 pontos;
- Critério C: 2,00 pontos;
- Critério D: 2,00 pontos.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida no Aviso para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso. Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, a pontuação obtida no Critério B e, de seguida, a data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

Decisão sobre as candidaturas

As Autoridades de Gestão e os Organismos Intermédios analisam a informação constante do formulário de candidatura e os documentos anexos.

Após a data do fecho de cada Fase de concurso podem ser comunicadas decisões aos candidatos quanto à não admissibilidade das candidaturas, sempre que estas fundamentadamente não cumpram as condições de elegibilidade estabelecidas no presente Aviso. A não apresentação pelos candidatos, no prazo fixado, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará que a análise da candidatura prosseguirá apenas com os elementos disponíveis.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida no prazo de **60 dias úteis** contados a partir da data de fecho estabelecida para cada Fase.

Na Fase 1 do presente concurso, são selecionadas as candidaturas que obtenham uma pontuação de MP igual ou superior a 3,50 pontos, e desde que não seja ultrapassado o limite orçamental definido para o presente concurso. Por decisão das Autoridades de Gestão, o limiar referido pode ser ajustado. As candidaturas submetidas na Fase 1, com parecer elegível e não selecionadas por não atingirem o limiar de MP definido, são decididas nos **60 dias úteis** subsequentes à data de fecho global do presente Aviso.

O prazo de **60 dias úteis** para a adoção da decisão acima referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo fixado, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

As propostas de decisão são notificadas ao candidato no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar da sua emissão.

Após a notificação da proposta de decisão, os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de **10 dias úteis** para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, a realização da audiência prévia suspende a contagem do prazo fixado para a adoção da decisão final.

As propostas de decisão das candidaturas relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário são reapreciadas a contar da data da apresentação da alegação e até 30 dias úteis. A referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável.

As operações não apoiadas que, em resultado do processo de reapreciação, venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto das operações selecionadas, serão consideradas selecionadas e apoiadas no âmbito do presente concurso.

A decisão final é notificada pelas Autoridades de Gestão ao beneficiário no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação.

Se se verificar uma elevada procura ao presente Aviso, os prazos estabelecidos podem ser revistos e serão oportunamente publicitados.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam a apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- Na sua área reservada no Balcão dos Fundos;
- Através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE).

Aceitação ou não aceitação da decisão

As entidades que se candidataram a apoio recebem a decisão final sobre a sua candidatura, a qual pode ser de aprovação, total ou parcial face ao solicitado em candidatura, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, submetida no Balcão dos Fundos, no prazo de **30 dias úteis** a contar da data da notificação da decisão de aprovação.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

As listas de candidaturas aprovadas são publicitadas nos sítios da Internet dos programas financiadores e do Portugal 2030, disponíveis em:

- PITD: [Compete2030](#)
- Pr Lisboa: [Lisboa 2030](#)
- Pr Algarve: [Algarve 2030](#)
- Portugal 2030: [Portugal 2030](#)

Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Lista de atividades
3. Referencial de Mérito

Anexo B – Legislação e regulamentação aplicáveis a este Aviso

4. Legislação e regulamentação aplicáveis

Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, conforme aplicável, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã «Anexos»:

- Balanço intercalar certificado por um ROC, não sendo admitido exame simplificado, para efeitos de aferição do rácio de autonomia financeira, nos casos previstos no n.º 3 do Anexo III do REITD;
- Ata da Assembleia Geral ou da Gerência com o compromisso de realização dos montantes necessários e previstos no mapa de financiamento, quando aplicável (i.e. havendo financiamento com recurso a capitais próprios e/ou suprimentos);
- Documento comprovativo da aprovação da(s) entidade(s) bancária(s), quando aplicável (i.e. caso tenha algum empréstimo bancário já aprovado para a operação);
- Documentos comprovativos do Efeito de Incentivo.

Anexo A – 2. Lista de Atividades

Atividades incluídas no setor da Indústria:

Divisões 05 a 33 da Classificação de Atividades Económicas Rev 3 (CAE Rev 3).

Atividades incluídas no setor do Turismo:

Divisões 55, com exceção do grupo 559 (Outros locais de Alojamento), 79, 90, 91, nos grupos 561, 563, 771, e as atividades que se insiram nas subclasses 77210, 82300, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294, e 96040 da CAE Rev 3.

Anexo A – 3. Referencial de Mérito

REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

SISTEMA DE INCENTIVOS À COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

QUALIFICAÇÃO DAS PME

Nos termos do estabelecido no artigo 24.º do Regime Geral dos Fundos Europeus, para efeitos de avaliação de mérito absoluto das operações e de hierarquização das candidaturas avaliadas, o Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios de seleção:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

$$MP = 0,2 A + 0,3 B + 0,1 C + 0,4 D$$

Salvo indicação em contrário, cada subcritério é pontuado de acordo com a seguinte escala, sendo o resultado do Mérito do Projeto arredondado à centésima:

- 1 – Muito Insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
- 2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
- 3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
- 4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;

5 – Muito Bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

Para que possa ser elegível, a operação tem de obter as seguintes pontuações mínimas:

- Critério A – 2 pontos;
- Critério B – 3 pontos;
- Critério C – 2 pontos;
- Critério D – 2 pontos.

A. ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA

Este critério avalia o grau de alinhamento da operação relativamente aos domínios definidos na Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS3 regional), valorizando-se as operações que permitam melhorar o perfil de especialização da economia regional:

- *A1. Nível de enquadramento na RIS3 Regional*

A1. Nível de enquadramento na RIS3 Regional

Neste subcritério avalia-se o grau de alinhamento/pertinência da operação relativamente aos domínios definidos na RIS3 regional, através de matrizes específicas para cada NUTS II, definidas pelas respetivas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, conforme Anexo.

B. QUALIDADE

O critério B avalia a qualidade da operação através da importância estratégica da operação para os objetivos que pretende atingir. Mede, igualmente, o grau de inovação das soluções propostas e o respetivo enquadramento na estratégia da empresa, de acordo com os seguintes subcritérios:

- *B1. Coerência e adequação da operação face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados*

- *B2. Caráter inovador da operação*

$$B = 0,5 B1 + 0,5 B2$$

B1. Coerência e adequação da operação face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

Neste subcritério é avaliada a qualidade da operação e a sua importância na estratégia e reforço da competitividade da empresa, nomeadamente a coerência e razoabilidade orçamental da estrutura do plano de investimentos e a adequação e necessidade dos investimentos a realizar face à concretização dos objetivos da operação.

Neste sentido, a operação é pontuada em função da coerência do plano de investimento com a estratégia apresentada, considerando-se a seguinte escala de avaliação:

		Pontuação
Coerência do Plano de Investimento	Plano de investimento apenas parcialmente alinhado com o diagnóstico de necessidades, possuindo lacunas ou ações não justificadas face aos objetivos apresentados	2
	Plano de investimento coerentemente formulado e suficientemente relacionado com o diagnóstico de necessidades	4
	Plano de investimento totalmente alinhado com o diagnóstico de necessidades, o qual responde a todas as áreas de competitividade críticas para a empresa.	5

B2. Caráter inovador da operação

Neste subcritério, a operação é avaliada em função do grau de inovação do plano de investimentos proposto, tendo em conta os objetivos que pretende atingir, face ao histórico da PME e ao contexto setorial, valorizando-se as atividades que configurem ajustamentos aos modelos de gestão organizacional desenvolvidos pela empresa, e que introduzam alterações na relação com os vários intervenientes na cadeia de valor.

Grau de inovação

A amplitude da inovação da operação é aferida no âmbito das quatro tipologias de inovação baseadas no Manual de Oslo, nomeadamente Inovação Tecnológica, Inovação de Marketing e Inovação Organizacional, definidas nos seguintes termos:

i. Inovação de Marketing

- Uma Inovação de Marketing consiste na implementação de uma nova abordagem ao *marketing-mix* (produto, preço, distribuição e promoção) na oferta de bens transacionáveis, incluindo os elementos tangíveis do produto (qualidade, design, embalagens atrativas, etc.) e intangíveis (imagem e marca). Assim configura inovação de marketing um conjunto de atividades tendentes à melhoria da qualidade intrínseca do produto, da sua promoção e distribuição em mercados-alvo definidos pela empresa, com o objetivo de criar um posicionamento diferenciado e valioso junto de consumidores em mercados claramente identificados. A implementação de uma inovação de marketing supõe a utilização de ferramentas de marketing sofisticadas, adequadas aos requisitos de segmentos de consumidores perfeitamente identificados em mercados-alvo previamente definidos. Assim, deve a empresa recorrer não apenas a estratégias de comunicação tradicional (*outbound*) (incluindo publicidade, outdoors, stands em feiras, etc.) mas também *inbound* (website design, marketing viral, marketing digital, otimização de motores de busca e instrumentos de análise de eficácia de estratégias de marketing para posterior monitorização de resultados). Valoriza-se em síntese, a implementação de estratégias de produção de bens transacionáveis de elevada qualidade (tangíveis), diferenciados (intangíveis), bem como a sua promoção e distribuição em mercados-alvo selecionados. Valoriza-se sempre o grau de adequação entre a estratégia de marketing adotada pela empresa e os requisitos específicos e dinâmicos do mercado-alvo que esta pretende abordar.

ii. Inovação Organizacional

- Uma Inovação Organizacional é a implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou nas suas relações externas. Na Inovação organizacional valoriza-se também a mobilização de recursos humanos qualificados, o investimento na formação e desenvolvimento profissional e utilização de modelos de gestão de inovação aberta (*market-oriented*), ou seja, numa ótica de inovação orientada para o mercado, de co-criação com os seu *stakeholders*, designadamente os seus clientes, divulgando conhecimentos, ideias, processos e pesquisas com vista aproximar os seus bens/serviços das necessidades dos clientes.

Considerando a nova taxonomia de inovação, estabelecida na quarta edição do Manual de Oslo, os tipos de inovação previstos no presente Referencial têm a seguinte correspondência:

Tipos de Inovação		
Referencial de Mérito	Correspondência com Manual de Oslo – 4.ª Edição	
Marketing	Processo	Marketing e vendas
Organizacional	Processo	Administração e gestão

A pontuação do critério B resulta da conjugação dos subcritérios B1 e B2, com base na pontuação descrita na seguinte matriz:

Grau de Inovação Coerência plano investimentos	Organizacional	Marketing	Marketing + Organizacional
Parcialmente	1	1	1,5
Coerentemente	2	2	2,5
Totalmente	2,5	2,5	3

Majoração Sustentabilidade	+2
-----------------------------------	----

Notas:

1. A majoração *Sustentabilidade* só será atribuída às operações que apresentem uma coerência do plano de investimentos que apresente uma pontuação de 4,00 ou 5,00.
2. A majoração *Sustentabilidade* será atribuída às operações que considerem investimentos elegíveis no domínio da Sustentabilidade e ecoinovação.

C. CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Neste critério é avaliada a viabilidade da operação, tendo em conta a adequação do perfil da entidade à natureza da operação. É utilizado o seguinte subcritério:

- *C1. Capacidade de gestão e implementação da operação*

Neste subcritério é avaliada a capacidade de gestão e de implementação de projetos de investimento por parte dos beneficiários, valorizando-se o histórico de realizações anteriores, nomeadamente em matéria de incumprimentos em operações apoiadas no Portugal 2020, e a experiência dos recursos humanos da entidade na área de intervenção da operação.

Entende-se por incumprimento das obrigações do beneficiário:

- a. A não apresentação atempada dos formulários relativos à execução e aos pedidos de saldo;
- b. A inexistência ou a falta de regularização das deficiências de organização do processo relativo à realização da operação e o não envio de elementos solicitados pela autoridade de gestão nos prazos por ela fixados;
- c. A recusa, por parte dos beneficiários, da submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitos;
- d. A prestação de falsas declarações sobre o beneficiário, sobre a realização da operação ou sobre os custos incorridos, que afetem, de modo substancial, a justificação dos apoios recebidos ou a receber;
- e. O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade;
- f. O desrespeito pelo disposto na legislação europeia e nacional aplicável em matéria de contratação pública.

O subcritério C.1 é pontuado de acordo com a seguinte matriz:

		Histórico do beneficiário em operações cofinanciadas no âmbito do Portugal 2020	
		Sem histórico de incumprimentos	Com histórico de incumprimentos
Experiência dos RH do beneficiário na área de intervenção da operação	Com experiência relevante na área de intervenção	5	3
	Com alguma experiência na área de intervenção	4	2
	Sem experiência na área de intervenção	3	1

D. IMPACTO

Este critério avalia o impacto da operação na economia e o seu contributo para a melhoria do perfil de especialização do país, nomeadamente, se as alterações introduzidas no modelo organizacional e de marketing têm potencialidades para contribuir positivamente para a internacionalização da empresa ou se permitem reforçar a sua competitividade nas cadeias de valor. Avalia-se igualmente a orientação exportadora da operação e o seu contributo para o emprego qualificado.

$$D = 0,50 D1 + 0,50 D2$$

D1. Impacto da operação na economia

Neste subcritério são aferidos os impactos da operação para a criação de riqueza, o contributo para o emprego qualificado e a propensão para mercados internacionais.

$$D1 = 0,50 D1.1 + 0,50 D1.2$$

D1.1 Contributo para o emprego qualificado

Neste subcritério é avaliada a criação líquida (medida entre o ano pós-projeto e o ano pré-projeto) de emprego qualificado.

A pontuação é obtida de acordo com a seguinte grelha:

	Micro Empresa	Pequena Empresa	Média Empresa	Pontuação
Criação líquida de emprego qualificado (nível de qualificação igual ou superior a 6) no ano pós-projeto (N.º de postos de trabalho)	0	0	0	1
	1	1 a 2	1 a 5	2
	2 a 3	3 a 5	6 a 10	4
	4 ou +	6 ou +	11 ou +	5

D1.2 Propensão para mercados internacionais

Esta subcritério é avaliado tendo em consideração a Intensidade das Exportações esperada no ano pós-projeto e a qualificação dos mercados internacionais.

A Intensidade das Exportações (IE) é calculada do seguinte modo:

$$IE = \frac{\text{Volume de Negócios Internacional ano pós – projeto}}{\text{Volume de Negócios Total ano pós – projeto}} \times 100$$

Onde:

- **Volume de Negócios Internacional:** Vendas e Serviços Prestados ao Exterior. O conceito de Volume de Negócios Internacional inclui a prestação de serviços a não residentes e as vendas ao exterior indiretas. As vendas ao exterior devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.

- **Prestação de Serviços a não residentes:** Inclui alojamento, restauração e outras atividades de serviços, devendo estas encontrar-se relevadas na contabilidade da empresa e a sua comprovação feita através da IES. Se a prestação de serviços a não residentes não estiver evidenciada na IES, a sua comprovação pode ser efetuada por declaração de ROC ou CC que certifique o registo contabilístico exigido, ou seja, espelhando a desagregação por contas de prestações de serviços a não residentes.
- **Vendas ao Exterior Indiretas:** Vendas (apenas produtos e mercadorias) a clientes no mercado nacional quando, posteriormente, estas são incorporadas e/ou revendidas para o mercado externo. As vendas ao exterior indiretas serão aceites desde que sejam claramente identificados os clientes exportadores, admitindo-se apenas uma fase de intermediação entre um produtor e um cliente.

O apuramento do montante aceite de vendas ao exterior indiretas, é efetuado da seguinte forma:

$$Vendas Indiretas = \sum_{i=1}^n Vendas ao Cliente i \times \left(\frac{Volume de Negócios Internacional do Cliente i}{Volume de Negócios Total do Cliente i} \right)$$

O beneficiário deve identificar no formulário de candidatura o cliente exportador e respetiva faturação, podendo ser solicitados comprovativos dos cálculos apresentados sobre o montante apurado de vendas ao exterior indiretas.

- **Substituição de importações:** Aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível). Esta condição deve ser comprovada com a indicação dos clientes importadores, que substituam as atuais importações pelos produtos resultantes deste projeto. Para efeitos de pontuação nos quadros acima apresentados, considera-se o valor comprovado das importações substituídas.

A qualificação dos mercados internacionais é classificada como Fraca, Média ou Forte em função da consolidação, diversificação e exigência dos mercados-alvo.

A pontuação é obtida de acordo com a seguinte grelha:

Empresas de todos os setores, exceto Turismo

		Qualificação dos mercados Internacionais		
		Fraca	Média	Forte
Intensidade das Exportações no ano pós-projeto	IE < 15%	1	1,5	2
	15% ≤ IE < 35%	2,5	3	3,5
	35% ≤ IE < 65%	3	3,5	4
	IE ≥ 65%	3,5	4	5

Empresas do setor do Turismo

			Qualificação dos mercados Internacionais		
			Fraca	Média	Forte
Intensidade das Exportações no pós-projeto	Empresas Existentes	Novas Empresas			
	IE < 20%	IE < 15%	1	1,5	2
	20% ≤ IE < 30%	15% ≤ IE < 20%	2,5	3	3,5
	30% ≤ IE < 40%	20% ≤ IE < 25%	3	3,5	4
	IE ≥ 40%	IE ≥ 25%	3,5	4	5

Considera-se:

Nova empresa - as empresas com menos de 3 anos de atividade, à data de candidatura.

Ano pós-projeto – primeiro exercício económico completo após a conclusão do investimento.

D2. Contributo da operação para a convergência regional

Este subcritério avalia o impacto da operação para a competitividade regional e para o desenvolvimento da região, tendo em conta o contexto da respetiva NUTS II em termos de mercado de trabalho, e/ou a criação de valor ou intensidade exportadora, e/ou a dimensão da empresa.

A avaliação é baseada na abordagens e grelhas fixadas em anexo para cada uma das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

NORTE

A1. Nível de enquadramento na RIS3 Regional

Este subcritério avalia o contributo do projeto para a competitividade regional, através do enquadramento nos domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do [Norte 2021-27 \(S3 NORTE 2027\)](#) e do perfil de especialização do território de localização do projeto. Esta estratégia contempla a revisão dos domínios prioritários do anterior período de programação tendo sido definidos para cada um deles um racional de política pública de I&D e inovação e um diagrama de suporte que ilustra os recursos e ativos, as atividades económicas e as tendências internacionais de procura.

A S3 NORTE 2027 passou assim a dispor dos seguintes domínios prioritários agregados em três grupos (de acordo com a importância relativa de recursos e ativos, bases empresariais e procura): (i) Nucleares (Criatividade, Moda e Habitats; Industrialização e Sistemas Avançados de Fabrico; Sistemas Agroambientais e Alimentação; Mobilidade Sustentável e Transição Energética); (ii) Emergentes (Ciências da Vida e Saúde; Ativos Territoriais e Serviços do Turismo); (iii) Wild-cards (Recursos e Economia do Mar; Tecnologias, Estado, Economia e Sociedade).

Tratando-se de Sistemas de Incentivos e, deste modo, de apoio a empresas, o enquadramento de um projeto na S3 NORTE 2027 tem de considerar a relevância do seu perfil setorial de atividade económica nos domínios prioritários estabelecidos, nos termos dos respetivos racionais de especialização inteligente. As atividades económicas encontram-se inseridas na Base Empresarial, estabelecendo relações, a montante, com os Recursos e Ativos e, a jusante, com os Utilizadores Avançados. A não ser que se trate de domínios prioritários em que predominem Recursos e Ativos de carácter simbólico e identitário, isto é, ativos intensivos em território, em que o enquadramento de uma dada atividade económica na Base Empresarial só se justifica, nos termos do respetivo racional, quando contribuir para a valorização desses Recursos e Ativos. Importa assinalar que a análise tem por base duas dimensões, designadamente, a identificação do(s) setor(es) de atividade económica de incidência da empresa/projeto e o correspondente enquadramento no racional do domínio prioritário.

Na tabela seguinte apresenta-se a lista das bases empresariais enquadradas em cada domínio prioritário. A apresentação desta tabela não dispensa a leitura do documento da S3 NORTE 2027 com os racionais que sustentam cada um dos domínios de especialização inteligente, considerando os seus recursos e ativos, as suas bases empresariais e as dimensões da procura.

Tabela 1 - Domínios Prioritários e Bases Empresariais da S3 NORTE 2027

Domínios Prioritários S3 NORTE 2027	Bases Empresariais
Criatividade, Moda e Habitats	• Têxtil, vestuário e acessórios de moda • Calçado • Mobiliário • Indústrias criativas • Fileira casa • Construção e materiais de construção
Industrialização e Sistemas Avançados de Fabrico	• Fabricantes de máquinas e equipamentos • Fabricantes de componentes • Integradores de sistemas • Engenharia e gestão industrial • Informática industrial
Sistemas Agroambientais e Alimentação	• Agricultura, silvicultura e produção animal • Indústrias alimentares, das bebidas e embalagens • Bioenergias e refinarias • Serviços de natureza e ambiente • Água e gestão de resíduos • Indústrias de base florestal
Mobilidade Sustentável e Transição Energética	• Automóvel • Mobilidade • Energia • Infraestruturas de transportes e logística • Ferrovia • Construção naval • Aeronáutica e espaço
Ciências da Vida e Saúde	• Dispositivos médicos • Farmacêutica • Turismo de saúde e bem-estar • Apoio social e atividade física • Cosmética • Prestação de serviços de saúde
Ativos Territoriais e Serviços do Turismo	• Alojamento • Restauração • Infraestruturas e serviços de apoio • Agências de viagens e operadores • Animação turística e recreativa
Recursos e Economia do Mar	• Energias marinhas renováveis • Turismo costeiro, náutico e de cruzeiros • Portos, transportes e logística • Infraestruturas e serviços marítimos • Indústria naval e equipamento marítimo • Pesca, aquacultura e transformação
Tecnologias, Estado, Economia e Sociedade	• Tecnologias de informação, comunicação e eletrónica • Digitalização empresarial • Tecnologias digitais disruptivas • Digitalização do Estado • Competências digitais • Conectividade e infraestruturas

Considerando que se trata de uma estratégia de especialização inteligente de base regional, a análise de enquadramento deve também considerar o perfil de especialização económica no território de localização dos projetos. Um dos indicadores mais frequentemente utilizados em análise regional para este efeito é o Quociente de Localização (QL), o qual constitui um índice que relaciona a importância relativa de certo indicador em certa região com a importância relativa do mesmo indicador no conjunto das regiões.

Através do recurso ao QL para uma variável como o fundo aprovado FEDER nos Sistemas de Incentivos as Empresas no período 2014-2020 resultante do sistema de monitorização da estratégia regional de especialização inteligente, consegue-se compreender se um dado território, neste caso NUTS III, apresenta maior concentração num determinado domínio prioritário do que a Região do Norte. Assim, numa dada NUTS III, sempre que o QL, em termos de fundo FEDER aprovado, é superior a unidade, considera-se então essa sub-região como especializada nesse domínio prioritário da S3 NORTE 2027 (na tabela seguinte encontram-se os cálculos com os QL por NUTS III e domínio prioritário).

Tabela 2 - Grau de especialização das NUTS III nos domínios prioritários da S3 NORTE 2027 (Quociente de Localização - Fundo aprovado FEDER nos Sistemas Incentivos as Empresas 2014-2020)¹

NUTS III	Domínios prioritários S3 NORTE 2027							
	CMH	ISAF	SAA	MSTE	ATST	CVS	REM	TEES
Alto Minho	0,6	0,4	0,4	2,5	1,2	1,1	7,8	0,3
Cávado	1,4	1,3	0,4	1,0	0,2	0,8	0,2	0,9
Ave	1,6	1,0	0,9	0,5	0,1	1,0	0,1	0,1
Área Metropolitana do Porto	0,7	1,2	1,2	1,1	1,0	1,1	0,9	1,7
Alto Tâmega	0,8	0,3	2,0	0,0	5,6	0,3	0,0	0,0
Tâmega e Sousa	1,9	0,8	0,5	0,2	0,2	1,1	0,0	0,1
Douro	0,4	0,4	1,9	0,3	6,2	0,3	0,0	0,1
Terras de Trás-os-Montes	0,2	0,2	1,2	2,6	2,2	1,5	0,0	0,3

CMH (Criatividade, Moda e Habitats); ISAF (Industrialização e Sistemas Avançados de Fabrico); SAA (Sistemas Agroambientais e Alimentação); MSTE (Mobilidade Sustentável e Transição Energética); CVS (Ciências da Vida e Saúde); ATST (Ativos Territoriais e Serviços do Turismo); REM (Recursos e Economia do Mar); TEES (Tecnologias, Estado, Economia e Sociedade)

Em termos de política pública, pretende-se promover as oportunidades de variedade relacionada a partir das áreas de especialização mais consolidadas nos diferentes territórios do Norte, nomeadamente, através da valorização dos projetos localizados nas NUTS III com maior nível de especialização no domínio prioritário objeto de enquadramento. Na tabela seguinte apresenta-se, para cada NUTS III, a majoração a ser aplicada consoante o grau de especialização nos domínios de especialização inteligente, atribuindo-se a majoração de 1 ponto quando

¹ Notas:

- O perfil de especialização das NUTS III nos domínios prioritários foi obtido a partir do cálculo do Quociente de Localização utilizando a variável fundo aprovado FEDER nos Sistemas de Incentivos as Empresas no período 2014-2020. O universo considerado abrange 4.762 projetos localizados no Norte com enquadramento na RIS3 NORTE 2020 aprovados nos Sistemas de Incentivos as Empresas do NORTE 2020 e COMPETE 2020, até 31 de dezembro de 2021, correspondendo a um investimento elegível de cerca de 5 mil milhões de euros e a um fundo de cerca de 2,2 mil milhões de euros. Os projetos multiregionais NUTS III e NUTS II foram excluídos.
- Assumiu-se uma equivalência dos anteriores domínios prioritários da RIS3 NORTE 2020 do período 2014-20 com os atuais da S3 NORTE 2027, designadamente: (i) Cultura, Criação e Moda com Criatividade, Moda e Habitats; (ii) Sistemas Avançados de Produção com Industrialização e Sistemas Avançados de Fabrico; (iii) Sistemas Agroambientais e Alimentação com Sistemas Agroambientais e Alimentação; (iv) Indústrias da Mobilidade e Ambiente com Mobilidade Sustentável e Transição Energética; (v) Ciências da Vida e Saúde com Ciências da Vida e Saúde; (vi) Capital Simbólico, Tecnologias e Serviços do Turismo com Ativos Territoriais e Serviços do Turismo; (vii) Recursos do Mar e Economia com Recursos e Economia do Mar; (viii) Capital Humano e Serviços Especializados com Tecnologias, Estado, Economia e Sociedade.

o projeto incide numa NUTS III com um QL superior a 1, a majoração de 0,5 pontos quando o QL é maior que 0 e menor ou igual a 1 e nenhuma majoração quando o QL é igual a 0.

Tabela 3 - Majoração das NUTS III com maior especialização nos domínios prioritários da S3 NORTE 2027

NUTSIII	Domínios prioritários S3 NORTE 2027							
	CMH	ISAF	SAA	MSTE	ATST	CVS	REM	TEES
Alto Minho	0,5	0,5	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5
Cávado	1,0	1,0	0,5	1,0	0,5	0,5	0,5	0,5
Ave	1,0	1,0	0,5	0,5	0,5	1,0	0,5	0,5
Área Metropolitana do Porto	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
Alto Tâmega	0,5	0,5	1,0	0,0	1,0	0,5	0,0	0,0
Tâmega e Sousa	1,0	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0	0,0	0,5
Douro	0,5	0,5	1,0	0,5	1,0	0,5	0,0	0,5
Terras de Trás-os-Montes	0,5	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,5

■ Especialização elevada (QL>=1) ■ Especialização baixa (0<QL<1) ■ Sem especialização (QL=0)

O subcritério A.1 é avaliado com base numa metodologia compósita que inclui, numa primeira componente, a avaliação do enquadramento nos domínios prioritários da S3 NORTE 2027 e, numa segunda componente, tendo em conta o perfil de especialização, uma majoração dos territórios com maior grau de especialização nesses domínios prioritários, conforme apresentado na grelha seguinte.

Tabela 4 - Grelha de avaliação do Subcritério “A1. Nível de enquadramento na RIS3 Regional”

Dimensão de análise	Descritor	Pontuação NORTE 2030
Enquadramento nos domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte 2021-27 (S3 NORTE 2027)	O projeto <u>não tem enquadramento nos domínios prioritários S3 NORTE 2027</u> tendo em conta que o seu foco não incide sobre um setor de atividade económica identificado nas bases empresariais de qualquer um dos domínios prioritários da S3, nos termos dos respetivos racionais.	3
	O projeto <u>tem enquadramento num domínio prioritário da S3 NORTE 2027</u> pelo facto do seu foco se dirigir para o desenvolvimento de uma base empresarial ou bases empresariais desse mesmo domínio prioritário da S3, nos termos estabelecidos no respetivo racional.	4

Dimensão de análise	Descritor	Pontuação NORTE 2030
Majoração pelo perfil de especialização da NUTS III de localização do projeto	O projeto localiza-se numa <u>NUTS III com um perfil de especialização baixo no domínio prioritário objeto de enquadramento</u> correspondente a um Quociente de Localização superior a 0 e igual ou inferior a 1 utilizando a variável fundo aprovado FEDER nos Sistemas de Incentivos às Empresas no período 2014-2020.	+0,5
	O projeto localiza-se numa <u>NUTS III com um perfil de especialização elevado no domínio prioritário objeto de enquadramento</u> correspondente a um Quociente de Localização superior a 1 utilizando a variável fundo aprovado FEDER nos Sistemas de Incentivos às Empresas no período 2014-2020.	+1

No caso dos projetos localizados em mais do que uma NUTS III, considera-se, para efeitos de determinação do perfil de especialização, a localização correspondente a maior parcela de investimento elegível. Se duas ou mais localizações empatarem nesse critério (por representarem o mesmo peso relativo na distribuição territorial do investimento elegível do projeto), a escolha recairá na opção mais favorável para a pontuação do projeto.

D2. Contributo da operação para a convergência regional

O Subcritério D.2 “Contributo da operação para a convergência regional” (D.2) avalia o contributo do projeto para a coesão regional através do impacto no alargamento da base territorial de competitividade em função do nível de desenvolvimento do território de localização do projeto. Assume-se assim que existe uma interdependência entre a competitividade e a convergência económica, ou seja, o financiamento de projetos no âmbito dos Sistemas de Incentivos em sub-regiões menos desenvolvidas promove, ao mesmo tempo, o crescimento económico e a equidade territorial do Norte.

Este contributo deve ter em consideração o impacto do projeto no alargamento da base territorial de competitividade em função do nível de desenvolvimento do território de localização do projeto. Tendo em conta que a tipologia de instrumento está associada ao reforço da competitividade, potenciando o valor acrescentado gerado e o emprego qualificado, deverá assim ser avaliado em função do nível de rendimento por habitante e da população empregada por conta de outrem com o ensino superior da sub-região de localização do projeto.

Numa primeira componente, as variáveis utilizadas para se aferir o contributo do projeto para a Coesão Regional são as seguintes:

- Convergência - PIB por habitante da NUTS III onde se localiza o projeto em relação ao PIB por habitante do Norte (D.2.1): Pretende-se incentivar a convergência económica entre as NUTS III do Norte com vista a uma maior coesão regional atribuindo-se uma pontuação superior aos projetos inseridos em NUTS III com menor PIB por habitante face ao da média do Norte².

² Indicador do PIB por habitante - Ano: 2022 - Fonte: INE, Contas Regionais

- Alargamento da base territorial da qualificação empresarial - Diferencial entre a proporção da população empregada por conta de outrem com o ensino superior na NUTS III onde se localiza o projeto e a proporção da população por conta de outrem com o ensino superior do Norte (D.2.2): Pretende-se promover o alargamento da base territorial de qualificações da população atribuindo-se uma pontuação superior aos projetos inseridos em NUTS III com menor proporção da população por conta de outrem com o ensino superior³.

Em síntese, a primeira componente do Subcritério “Contributo da operação para a convergência regional” (D.2.) da tipologia Inovação Produtiva resulta da ponderação entre as variáveis D.2.1 e D.2.2, nos seguintes termos:

$$D.2. = 60\%D.2.1+40\%D.2.2$$

Como acima referido, a avaliação dos projetos com base na variável “D.2.1” obedece ao princípio da coesão regional, sendo que os projetos localizados em NUTS III com menor PIB por habitante têm uma pontuação superior. Em concreto, classificam-se as sub-regiões NUTS III de 1 a 5 consoante o nível relativo do PIB por habitante da NUTS III face ao valor do Norte. Esta informação é atualizada anualmente nas Contas Regionais do INE.

Tabela 5 – Classificação das sub-regiões a partir do PIB por habitante da NUTS III face ao PIB por habitante do Norte (D.2.1)

PIB por habitante da NUTS III face ao PIB por habitante do Norte(Norte=100%)					
Intervalos	x>120%	110%<=x<=120%	100%<=x<110%	75%<=x<100%	<75%
Pontuação	1	2	3	4	5
Classificação	Sub-região 1	Sub-região 2	Sub-região 3	Sub-região 4	Sub-região 5
NUTS III	Nenhuma	Área Metropolitana do Porto	Cávado	Ave Alto Minho Douro Terras de Trás-os-Montes	Alto Tâmega Tâmega e Sousa

No que respeita a variável “D.2.2.”, a grelha de classificação das sub-regiões tem como objetivo potenciar o alargamento da base territorial do trabalho qualificado. Os projetos inseridos em NUTS III com menor proporção da população por conta de outrem com o ensino superior têm uma pontuação superior. Em concreto, classificam-se as sub-regiões NUTS III de 1 a 5 consoante o diferencial entre a proporção da população por conta de outrem com o ensino superior na NUTS e no Norte. Este valor é atualizado anualmente através da fonte INE, MTSSS/GEP, Quadros de pessoal.

³ Indicador da proporção da população empregada por conta de outrem com o ensino superior - Ano: 2021 - Fonte: INE (MTSSS/GEP, Quadros de pessoal)

Tabela 6 – Classificação das sub-regiões a partir do Diferencial entre proporção da população por conta de outrem com o ensino superior na NUTS III e a proporção da população por conta de outrem com o ensino superior do Norte (D.2.2.)

Diferencial entre proporção da população por conta de outrem com o ensino superior na NUTS III e a proporção da população por conta de outrem com o ensino superior do Norte					
Intervalos	$x > 5$ p.p.	$0 \text{ p.p.} \leq x \leq 5$ p.p.	$-5 \text{ p.p.} \leq x < 0$ p.p.	$-10 \text{ p.p.} \leq x \leq -5$ p.p.	$x < -10$ p.p.
Classificação	Sub-região 1	Sub-região 2	Sub-região 3	Sub-região 4	Sub-região 5
NUTS III	Área Metropolitana do Porto	Terras de Trás-os-Montes	Alto Minho Cávado Douro	Alto Tâmega Ave	Tâmega e Sousa

Aplicando-se as duas grelhas anteriores e considerando-se as ponderações relativas das variáveis D.2.1. (60%) e D.2.2. (40%), obtém-se uma classificação global das sub-regiões num intervalo de 1 a 5, em matéria de contributo para a coesão regional. A pontuação final atribuída neste parâmetro tem assim por objetivo valorizar projetos localizados em regiões com menor rendimento por habitante e com menor população empregada com o ensino superior (Cf. tabela 7).

Tabela 7 - Classificação das sub-regiões no indicador “Contributo da operação para a convergência regional” (D.2)

Subcritério D.2. Contributo para Convergência Regional D2=60%D.2.1. +40%D.2.2.					
Intervalos	$1 \leq x < 1,5$	$1,5 \leq x < 2,5$	$2,5 \leq x < 3,5$	$3,5 \leq x < 4,5$	$x \geq 4,5$
Classificação	Sub-região 1	Sub-região 2	Sub-região 3	Sub-região 4	Sub-região 5
NUTS III	Nenhuma	Área Metropolitana do Porto	Cávado Terras de Trás-os-Montes	Alto Minho Douro Ave	Alto Tâmega e Barroso Tâmega e Sousa

Por fim, a pontuação final da análise de mérito do subcritério D.2. para o SI Qualificação das PME resulta de uma matriz que cruza um indicador de projeto com a grelha anterior, atribuindo-se uma escala de pontuação de 3 a 5. Tendo em conta a tipologia de sistema de incentivos, o indicador de projeto escolhido é o número de postos de trabalho criados com o ensino superior. Os intervalos do indicador do projeto foram definidos tendo em conta os valores declarados nas operações aprovadas do Norte neste Sistema de Incentivos no período 2014-2020, de modo a garantir uma distribuição equilibrada nos diferentes percentis.

Tabela 8 - Grelha final de pontuação do subcritério D.2 a aplicar à tipologia “Qualificação das PME”

Número de postos de Trabalho criados com o ensino superior	Classificação Sub-região				
	Sub-região 1	Sub-região 2	Sub-região 3	Sub-região 4	Sub-região 5
<=0	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1	3,25	3,50	3,75	4,00	4,25
2	3,50	3,75	4,00	4,25	4,50
3 a 4	3,75	4,00	4,25	4,50	4,75
>=5	4,00	4,25	4,50	4,75	5,00

Em síntese, a pontuação do D.2. da tipologia Qualificação das PME em cada célula da matriz tem como objetivo incentivar projetos que contribuam para o crescimento do emprego qualificado, preferencialmente, em regiões de menor rendimento por habitante e com menor proporção de trabalhadores por conta de outrem com o ensino superior.

No caso dos projetos localizados em mais do que uma NUTS III, considera-se, para efeitos de determinação do perfil de especialização, a localização correspondente à maior parcela de investimento elegível. Se duas ou mais localizações empatarem nesse critério (por representarem o mesmo peso relativo na distribuição territorial do investimento elegível do projeto), a escolha recairá na opção mais favorável para a pontuação do projeto.

CENTRO

A1. Nível de enquadramento na RIS3 Regional

Neste critério avalia-se o contributo do projeto para a especialização da região nas áreas prioritárias definidas na RIS3 do Centro.

O grau de alinhamento dos projetos com a RIS3 é aferido tendo em conta a estratégia de qualificação da empresa, segundo o seguinte referencial:

O projeto não está alinhado com nenhuma Linha de Ação	3
O projeto está alinhado com pelo menos uma Linha de Ação e, pelo menos, um domínio diferenciador	5

Cabe ao beneficiário justificar, de forma inequívoca, o contributo do projeto para as prioridades RIS3 do Centro 2021-2027 (referencial [aqui](#)).

D2. Contributo da operação para a convergência regional

Este subcritério avalia a criação líquida de emprego originada pelo projeto em função das características do mercado de trabalho da zona onde aquele se localiza e da dimensão da empresa; a pontuação do projeto pode ser alvo de majoração tendo em conta um indicador relativo de desempenho na criação de valor (IDCV), segundo a seguinte grelha:

		Criação Líquida de Emprego			
Médias Empresas		≤ 0	1 a 4	5 a 9	≥ 10
Micro e Pequenas Empresas		≤ 0	1 a 2	3 a 5	≥ 6
Desequilíbrio do mercado de trabalho (no contexto da região NUTS II)	Desequilíbrio Ligeiro	1	2	3	4
	Desequilíbrio Moderado	1	2,5	3,5	4,5
	Desequilíbrio Acentuado	1	3	4	5
Majoração	IDCV ≥ 1,5	+1	+1	+1	+1
	IDCV >1 e IDCV < 1,5	+0,5	+0,5	+0,5	+0,5

A criação líquida de emprego é aferida pela diferença entre o número de postos de trabalho no ano pós-projeto e no ano pré-projeto.

O desequilíbrio no mercado de trabalho pretende avaliar se a zona onde o projeto se localiza apresenta desequilíbrios mais ou menos acentuados, no contexto da região Centro, sendo medido ao nível da NUTS III onde o projeto se localiza.

Este parâmetro é avaliado em função do Indicador Local de Desemprego Registrado (ILDR):

$$\text{ILDR} = \frac{\text{Valor médio anual do desemprego registado}}{\text{Estimativa da população residente dos 15 aos 64 anos}}$$

Avaliado o ILDR⁴ para 2023, obteve-se a seguinte classificação:

Localização do projeto	Desequilíbrio do mercado de trabalho		
	Ligeiro	Moderado	Acentuado
NUTS III Centro	Médio Tejo, Oeste, Região de Aveiro, Região de Leiria	Beiras e Serra da Estrela, Região de Coimbra, Viseu Dão Lafões	Beira Baixa

No caso dos projetos localizados em mais do que uma NUTS III, considera-se, para efeitos de determinação do grau de desequilíbrio do mercado de trabalho, a localização correspondente à maior parcela de investimento elegível. Se duas ou mais localizações empatarem nesse critério (por representarem o mesmo peso relativo na distribuição territorial do investimento elegível do projeto), a escolha recairá na opção mais favorável para a pontuação do projeto.

A eventual majoração pretende premiar aqueles projetos que se propõem alcançar um nível relativo de desempenho na criação de valor superior à referência no respetivo sector de atividade na região Centro.

$$IDCV = [VAB \text{ ano pós-projeto} / VBP \text{ ano pós-projeto}] / \text{Taxa de VAB na CAE do projeto na NUTS II Centro}$$

A “Taxa de VAB na CAE do projeto na NUTS II Centro” é a informação disponibilizada pelo INE, à data de abertura do Aviso, no âmbito do Sistema de Contas Integradas das Empresas (SCIE) e é aqui utilizada por divisão da CAE Rev. 3 (CAE a dois dígitos) e por NUTS II, com referência ao ano mais recente para o qual exista informação do SCIE disponível por NUTS II. Na eventualidade de a “Taxa de VAB” para a divisão da CAE e para a NUTS II pretendidas estar numa das seguintes situações: a) “dado não aplicável”; b) “dado confidencial”; ou c) valor igual ou inferior a zero; então tomar-se-á a “Taxa de VAB” para a mesma divisão da CAE mas para o total nacional ou, caso o problema ainda assim persista, a “Taxa de VAB” observada a nível regional para o nível superior de agregação da CAE (secção da CAE, ou CAE a uma letra), ou, em última alternativa, o mesmo indicador observado a nível nacional.

A aplicação da majoração não poderá, em caso algum, resultar na atribuição de uma pontuação superior a “5” neste subcritério D2.

⁴ O “valor médio anual do desemprego registado” deve ser avaliado para o último ano civil completo e corresponde à média dos valores mensais do número de desempregados inscritos nos Centros de Emprego do IEFP, por local de residência. A estimativa de população residente dos 15 aos 64 anos é disponibilizada pelo INE.

LISBOA

A1. Nível de enquadramento na RIS3 Regional

Neste critério avalia-se o grau de alinhamento/pertinência relativamente aos domínios definidos na [RIS3 de Lisboa](#) (Domínios de Especialização), através da seguinte matriz:

Dimensão de análise	Pontuação
O projeto não se enquadra nos Domínios de Especialização da RIS3 Lisboa	1
O projeto enquadra-se num ou mais Domínios de Especialização Temática da RIS3 Lisboa	3
O projeto enquadra-se num Domínio de Especialização Transversal da RIS3 Lisboa	3
O projeto enquadra-se num ou mais Domínios de Especialização Temática e num ou dois domínios de Especialização Transversal da RIS3 Lisboa	4
O projeto enquadra-se em dois Domínios de Especialização Transversal da RIS3 Lisboa	4
O projeto enquadra-se num Projeto/Programa Estruturante de um dos Domínios de Especialização da RIS3 Lisboa	5

A RIS3 Lisboa 2030 possui 8 Domínios de Especialização. São designados como Domínios de Especialização Temática: (1) Agroalimentar, (2) Economia Azul, (3) Indústrias Criativas e Culturais, (4) Mobilidade e Transportes, (5) Saúde e (6) Turismo e Hospitalidade. São designados como Domínios de Especialização Transversal: (7) Transição Digital e (8) Ensino Superior. Cada um dos Domínios de Especialização tem Projetos e/ou Programas Estruturantes identificados.

Domínios de Especialização Temática	Eixos Estratégicos	Projetos e Programas Estruturantes
Agroalimentar	Cadeia Agroalimentar sustentável do prado ao prato	Consórcio AGRO-TECH SHOWROOM do sector Agroalimentar Português
	Alimentação saudável para o futuro	Academia Agroalimentar
	(Eco)eficiência da indústria Agroalimentar	Rotas Agroalimentares com transportes públicos
	Centralidade do Agroalimentar com os outros domínios	Plataforma Digital para produtores locais de apoio à agricultura
Economia Azul	Uso sustentável de serviços ecossistémicos	Programa de Natureza para os Estuários
	Alimentação Marinha do Futuro	Projeto Descarbonização dos Estuários
	Tecnologia Marítima Inteligente	Projeto Transição Digital Azul
	Capacitação e Investigação	Projeto Cluster de Investigação e Inovação
Indústrias Criativas e Culturais	Produção de valor criativo e cultural	Projeto Ecossistemas das Indústrias Criativas e Culturais
	Comunicação e conteúdos para a atratividade	Projeto Centro virtual (Sistema Simplex nos criativos)
	Transição para modelos empresariais	Projeto Rede de centros empreendedores e criativos
	Digitalização e integração nas redes globais	Programa Criativos Data Science (Incubadora)
Mobilidade e Transportes	Governança e Regulação	Plataforma de Dados Abertos
	Serviços e soluções de mobilidade / transporte	Solução MaaS para a AML
	Veículos e Infraestruturas	Centro de Conhecimento em Mobilidade e Transportes
	Temas Transversais	Criação de Zona Livre Tecnológica, ZTL
Saúde	Investigação & Desenvolvimento	Programa Medicina de Precisão
	Inovação & Transferência de Conhecimento	Programa Formação Avançada - Escolas para o Mundo
	Sistema de Saúde & <i>Value-Based Health Care</i>	Programa Envelhecimento
Turismo e Hospitalidade	Novos Serviços, Produtos e Destinos	Programa Diferenciação Tecnológica
	Transição Digital	Rede Regional de Eventos e Congressos de Lisboa
	Estabelecimento de Parcerias	Programa Capital Natural Tejo
	Inovação para a resiliência	Partilha de Dados Abertos orientada para a adoção de novas tecnologias
Domínios de Especialização Transversal	Eixos Estratégicos	Projetos e Programas Estruturantes
Transição Digital	<i>Business Models</i> (Modelos de Negócio)	AML FDI Digital
	<i>Enablers</i> (Facilitadores)	AML Digital Academy
	Infraestruturas (Infraestruturas)	AML Retrofit
	<i>Technologies</i> (Tecnologias)	Infrastructure and Technologies - AML Connectivity and Smart Valley
Ensino Superior	Atração e retenção de alunos, docentes e investigadores	Projeto para Atração de Talento e Promoção Internacional do sector de IES
	Ligação ao tecido empresarial e ao empreendedorismo na transição digital	Rede de Hubs de Investigação e ID&I, associados a IES
	Curadoria da experiência e aprendizagem com agregação dos <i>stakeholders</i>	Lisbon2Global – Ensino aberto de base digital
	Capacitação avançada para as empresas e para o reskilling	

D2. Contributo da operação para a convergência regional

Este subcritério avalia a criação líquida de emprego originada pelo projeto em função das características do mercado de trabalho no contexto concelhio.

Desequilíbrio do mercado de trabalho (Taxa de Desemprego)	Criação Líquida de Emprego do Projeto		
	1 a 5	6 a 10	> 10
Elevado (> Média regional AML) Almada; Amadora; Barreiro; Loures; Moita; Montijo; Seixal; Setúbal; e Sintra	3	4	5
Fraco (<= Média regional AML) Alcochete; Cascais; Lisboa; Mafra; Odivelas; Oeiras; Palmela; Sesimbra; e Vila Franca de Xira	2	3	4

ALENTEJO

A1. Nível de enquadramento na RIS3 Regional

Neste critério avalia-se o grau de alinhamento/pertinência relativamente aos domínios definidos na [RIS3 Regional do Alentejo](#) (Domínios de Especialização) através da seguinte matriz:

Dimensão de análise	Pontuação
A operação não tem enquadramento nos domínios de especialização da EREI 2030	2
A operação enquadra-se num dos domínios de especialização da EREI 2030	3
A operação enquadra-se em mais do que um dos domínios de especialização da EREI 2030	4

Majorações:

Domínios Transversais (Digitalização, Circularidade)	Pontuação
A operação não tem enquadramento nos domínios transversal	0
A operação enquadra-se num domínio transversal	0,25
A operação enquadra-se em mais do que um domínio transversal	0,5

Ações Transformativas de Base Regional (T-Regio)	Pontuação
A operação não tem enquadramento em ações transformativas	0
A operação enquadra-se numa ação transformativa	0,25
A operação enquadra-se em mais do que uma ação transformativa	0,5

DOMÍNIOS TRANSVERSAIS	AÇÕES TRANSFORMATIVAS BASE REGIONAL (T-Regio)
Circularidade da Economia	Recursos Minerais Alentejo (RMA)
	Pedra Natural Alentejo (PNA)
	Produtos, Processos ou serviços com base na economia circular
Digitalização da Economia	Alentejo Digital Innovation HUB
	Tecnologias digitais nas empresas
	Modelos de Negócio com base nas tecnologias digitais
DOMÍNIOS DE ESPECIALIZAÇÃO	
Bioeconomia Sustentável	Fileiras Produtivas Completas
	Hub da Economia Azul
	Hub da Floresta Mediterrânea Multifuncional
	Hub dos Subprodutos Agrícolas e Pecuários
Energia Sustentável	Gases renováveis
	Energias renováveis
	Eficiência energética das cadeias produtivas
Mobilidade e Logística	Transportes Marítimos
	Tecnologias espaciais e indústria
	Tecnologias de observação da Terra
Serviços de Turismo e Hospitalidade	Novas Ofertas Turísticas associadas à Cultura e ao Património Histórico-Cultural
	Novas Ofertas Turísticas associadas aos Recursos Naturais e Paisagísticos
Ecosistemas Culturais e Criativos	Atividades de produção, montagem e difusão das criações culturais
	Atividades de conservação, valorização e reabilitação do património cultural e natural
	Artes e Ofícios Tradicionais
Inovação Social e Cidadania	Provisão e acesso à educação e saúde em contexto de densidade variáveis
	Envelhecimento no meio

D2. Contributo da operação para a convergência regional

Dimensão da empresa	Criação líquida de postos de trabalho	Pontos
Micro e pequena empresa	1 ou 2 postos de trabalho	3
	3 a 6 postos de trabalho	4
	Mais de 6 postos de trabalho	5
Média empresa	Até 4 postos de trabalho	1
	5 a 10 postos de trabalho	3
	Mais de 10 postos de trabalho	5

ALGARVE

A1. Nível de enquadramento na RIS3 Regional

SETOR TURISMO

$$A1 = A1.1 + A1.2$$

Onde:

A1.1 = Grau de Alinhamento com a RIS3 Regional, avaliado através da seguinte matriz de avaliação:

Critério de avaliação A.1.1 Grau de Alinhamento RIS3 Regional (aplicável às operações de Turismo)

Grau de Alinhamento	Pontuação
O projeto enquadra-se em pelo menos uma ação transformativa da prioridade consolidada Turismo	2
O Projeto não se enquadra na prioridade consolidada Turismo da RIS3.	1

A1.2 = Grau de contributo para a redução da sazonalidade, avaliado através da seguinte matriz de avaliação:

Critério de avaliação A1.2 Contributo para a redução da sazonalidade (aplicável às operações de Turismo)

	Grau de contributo para a redução da sazonalidade		
	A operação não se foca em nenhum mercado de aposta ou mercado prioritário	A operação foca-se em mercado(s) de aposta	A operação foca-se em mercado(s) prioritários
A operação aposta num produto/segmento de combate à sazonalidade	0	1	2
A operação não se enquadra nos produtos/segmentos de combate à sazonalidade	0		

No caso de uma operação que abrange mais do que um mercado e/ou produto, considera-se, para atribuição da pontuação do subcritério, a combinação de produto/mercado justificada na candidatura da qual resulta a pontuação mais elevada.

O quadro infra estabelece a relação entre os produtos/segmentos turísticos de combate à sazonalidade e as tipologias de mercados-alvo, servindo de referência para a aplicação da matriz de avaliação do critério A1.2.

Produtos/Segmentos	Mercados																			
	Portugal	Alemanha	Espanha	França	Irlanda	Países Baixos	Reino Unido	Bélgica	Dinamarca	Polónia	Suécia	Suíça	Áustria	Itália	Finlândia	Noruega	Rússia	EUA	Canadá	Brasil
Golfe																				
Meeting Industry & Corporate																				
Natureza																				
Residencial																				
Gastronomia e Vinhos																				
Touring cultural e paisagístico																				
Saúde e Bem-Estar																				
Náutico																				
Desportivo																				
Weddings																				
Autocaravanismo																				
Luxo																				
Acessível e Sênior																				
Legenda	Prioritário									Aposta										

Fonte: Elaboração com base no Plano de Marketing Estratégico do Turismo do Algarve 2020-2023 (PMETA 2.0)

OUTROS SETORES

	Grau de Alinhamento	
	Moderado	Forte
O projeto enquadra-se em pelo menos uma ação transformativa de uma prioridade transversal ou complementar	4	5
O projeto enquadra-se em pelo menos uma ação transformativa de uma prioridade consolidada	3	4
O Projeto não se enquadra na RIS3	2	

Avaliação do Grau de Alinhamento:

Moderado: O projeto enquadra-se em pelo menos uma ação transformativa

Forte: O projeto enquadra-se em 2 ou mais ações transformativas

Cabe ao beneficiário justificar, de forma inequívoca, o contributo do projeto para as prioridades RIS3 do Algarve (referencial [EREI Algarve 2030 - Domínios de especialização.pdf \(ccdr-alg.pt\)](https://ccdr-alg.pt/EREI%20Algarve%202030%20-%20Dom%C3%ADnios%20de%20especializa%C3%A7%C3%A3o.pdf))

D2. Contributo da operação para a convergência regional

O contributo para a convergência regional é avaliado de acordo com a posição relativa do VAB per capita de cada município face à média do VAB per capita da NUTS2 Algarve. Nesse sentido, entende-se que o desenvolvimento de atividade económica inovadora e com maior valor acrescentado contribui de forma mais relevante quando localizada em territórios em que o VAB per capita é inferior à média da NUTS 2. Assim, com base nos dados de 2021 do INE para a população residente e para o VAB por localização geográfica, e em analogia com as métricas de classificação das regiões usadas pela Comissão Europeia, definiu-se a seguinte grelha de avaliação.

Critério de avaliação:

O projeto localiza-se num município em que o VAB <i>per capita</i> relativo face à média da NUTS2 é inferior a 75% (Alcoutim, Castro Marim, Monchique, Olhão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira e Vila Real de Santo António)	5
O projeto localiza-se num município em que o VAB <i>per capita</i> relativo face à média da NUTS2 é igual ou superior a 75% e inferior a 100% (Aljezur, Portimão)	4
O projeto localiza-se num município em que o VAB <i>per capita</i> relativo face à média da NUTS2 é igual ou superior a 100% (Albufeira, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Vila do Bispo)	3

Anexo B – 4. Legislação e regulamentação aplicáveis

Europeia

- Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos;
- Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão;
- Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União;
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado;
- Regulamento (UE) n.º 2023/2831, de 13 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios *de minimis*.

Nacional

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027;
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeus - FEDER, FSE+, o FC, FEAMPA, FTJ e FAMI para o período 2021-2027;
- Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, que adota o Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital, no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030, alterada pela Portaria n.º 184/2023, de 3 de julho e pela Portaria n.º 328-B/2023, de 30 de outubro;
- Regulamento n.º 944/2023, de 24 de agosto, que define os procedimentos a observar na realização de pagamentos aos beneficiários das tipologias de intervenção dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030.